



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 53/2023-L, DE 29 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES

O presente projeto de lei visa criar vagas de embarque e desembarque para motoristas que realizam o serviço de transporte individual de passageiros, oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos ou por outras plataformas de comunicação em rede, próximo a terminais rodoviários, supermercados, shopping centers, hospitais e área central da cidade.

Com o crescimento das cidades, o Poder Público precisa fomentar políticas públicas que contribuam com o sistema de mobilidade urbana. Nesse sentido, por sermos uma Estância Turística, recebemos muitos turistas, atraídos pela beleza natural de nossa cidade, e, como reflexo disso, aumenta o número de carros em circulação e reduz a oferta de vagas para veículos.

Nos últimos anos, o uso de aplicativos de mobilidade urbana cresceu cerca de 36%, principalmente impulsionado pela pandemia. Apesar de o transporte coletivo ser a opção de locomoção mais barata, o carro de aplicativo é prático, confortável e, principalmente, seguro.

Nesse contexto, o projeto em tela considera a necessidade de equilibrar a atividade e criar um ambiente justo entre todas as categorias de transporte individual ao propiciar uma concorrência leal. Além de tornar a prestação do serviço mais célebre e segura, as medidas desta propositura visam evitar a penalização por infração dos prestadores desse relevante serviço que não conseguem parar em local adequado durante a solicitação da corrida.

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 29/05/2023 - 15:27 8192/2023, de 29 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 53/2023-L

De 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a criação de vaga de embarque e desembarque para motoristas que realizam o serviço de transporte individual de passageiros, oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos ou por outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Estância Turística de São Roque, pontos de embarque e desembarque de usuários de transporte individual remunerado de passageiros, oferecido e solicitado exclusivamente por meio de aplicativos, ou por outras plataformas de comunicação em rede, próximo a terminais rodoviários, supermercados, shopping centers, hospitais e na área central da cidade.

Art. 2º O número de pontos de embarque e desembarque, assim como os locais para instalação, serão definidos pelo órgão competente e responsável pelo trânsito no município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de maio de 2023.

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador